



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 38096/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para a execução de serviços de manutenção, reparos e consertos em diversas dependências do CEU das Artes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição:	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr Total
1.	Prestação de serviço de manutenção, reparos e consertos gerais com inclusão de todos materiais.	Un	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

1.2. Os serviços são caracterizados como comuns, conforme justificativa, abaixo:

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, reparos e consertos gerais em diversas dependências do CEU das Artes.

A presente demanda é fundamentada na urgência e necessidade crítica de intervenções técnicas especializadas para garantir a segurança dos usuários, a integridade do patrimônio público, a salubridade dos ambientes e a plena funcionalidade dos equipamentos e espaços comunitários.

Ressalta-se que a inexistência de quadro técnico especializado no quadro efetivo da unidade, dotado dos conhecimentos específicos (e.g., soldagem, serralheria, hidráulica avançada) e dos equipamentos proprietários necessários, torna tecnicamente inviável a realização dos serviços com meios próprios.

Desta forma, a contratação de serviços de terceiros apresenta-se como a única solução viável, ágil e economicamente vantajosa para sanar as deficiências elencadas, assegurando a qualidade executiva, a aplicação de materiais adequados e a garantia dos serviços realizados.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de tarefa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme o Documento de Formalização de Demanda, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade da manutenção da funcionalidade e integridade do patrimônio público, bem como da segurança dos usuários.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

(P)
A



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

2.2. O Município do Rio Grande/RS não possui Plano de Contratações Anual, em razão da discricionariedade permitida pelo art. 12, inc. VII da Lei 14.133/2021.

2.3. Em razão de os serviços possuírem natureza comum, amplamente ofertados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção, reparos e consertos listados abaixo, incluindo todo material necessário, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e a reposição dos itens danificados, conforme especificação:

a) Item 1 - Reparo no Vaso Sanitário: Substituição do conjunto completo da boia da caixa acoplada dos vasos sanitários localizados no Teatro e no banheiro masculino, utilizando kit de igual qualidade e funcionalidade ao original, garantindo o perfeito funcionamento e vedação, sem vazamentos.

b) Item 2 - Reparos na Parede do Teatro: Preparação da superfície (limpeza, lixamento e aplicação de massa corrida necessária) e pintura com tinta preta fosco de qualidade, específica para ambientes internos, garantindo acabamento uniforme e opaco, sem defeitos ou imperfeições.

c) Item 3 - Manutenção do Balanço: Realização de solda de qualidade nos elos e conectores metálicos que apresentarem fissuras ou desgaste, com técnica adequada ao material, e substituição do assento danificado por outro de material resistente às intempéries (ex.: polipropileno), garantindo a segurança e funcionalidade do equipamento.

d) Item 4 - Troca de Fechaduras: Substituição das fechaduras da porta da sala Multiuso 1, Cozinha e Banheiro “Especial” por modelos de igual tipo e medida (ou adaptação com recobrimento se necessário), com mecanismo de funcionamento fluido e fornecimento de chaves novas.

e) Item 5 - Reparo na Trave da Quadra: Serviço de soldagem para recomposição da estrutura faltante da trave de futebol, utilizando material metálico de espessura e resistência equivalentes às originais, garantindo sua fixação segura e alinhamento correto, com acabamento liso para evitar acidentes.

f) Item 6 - Aplicação de Silicone: Aplicação de silicone sanitário de alta qualidade na base do vaso sanitário indicado, garantindo perfeita vedação. Vedação com silicone apropriado em

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

(P
A)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

todas as janelas e portas da biblioteca que apresentarem infiltração de ar ou água, com acabamento regular e limpo.

g) Item 7 - Instalação de Torneira de Bebedouro: Fornecimento e instalação de torneira de bebedouro padrão, compatível com o modelo existente, garantindo seu funcionamento sem vazamentos e com fácil acionamento.

h) Item 8 - Reparo nas Portas do Teatro: Manutenção ou substituição das dobradiças danificadas das portas do teatro, garantindo seu perfeito alinhamento, fácil abertura e fechamento, sem ruídos ou folgas excessivas.

i) Item 9 - Manutenção do Portão: Inspeção e manutenção geral no portão de acesso via Rua das Coxearas, garantindo funcionamento suave e seguro.

j) Item 10 - Instalação de Tampos: Fornecimento e instalação de 4 (quatro) tampas de vasos sanitários brancas, de material resistente (ex.: polipropileno), compatíveis com os modelos dos vasos existentes, garantindo perfeito encaixe e funcionalidade.

3.1.2. Todos os materiais utilizados devem ser novos e de qualidade compatível com os padrões do equipamento original existente.

3.1.3. Os serviços devem ser executados em horários a serem previamente agendados e autorizados pela administração do CEU, de modo a causar o mínimo de transtorno às atividades rotineiras.

3.1.4. Ao final de cada serviço, o local de execução deve ser integralmente limpo, com a remoção de todos os resíduos, entulhos e embalagens gerados pela intervenção.

3.1.5. A empresa deve possuir um responsável técnico legalmente habilitado para a supervisão dos serviços que exijam formação específica, notadamente os serviços de soldagem, conforme determina a legislação profissional.

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por prestadores de serviços.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Vlr unidade
1.	Prestação de serviço de manutenção, reparos e consertos gerais com inclusão de todos materiais.	Rogério De Villa Oliveira - 04.121.452/0001-82	Setembro /2025	R\$ 15.000,00
2.	Prestação de serviço de manutenção, reparos e consertos gerais com inclusão	Tiago Pinheiro Marques - 46.472.982/0001-15	Setembro /2025	R\$ 18.300,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

(P)
A



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

	de todos materiais.			
3.	Prestação de serviço de manutenção, reparos e consertos gerais com inclusão de todos materiais.	Preserv - 16.920.071/0001-42	Setembro /2025	R\$ 20.540,00

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as previstas no instrumento contratual.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de acordo com a Minuta de Contrato, que oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. VISTORIA:

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado pelo servidor Cássio da Silva Pinheiro - Mat. 12999 - (53) 98119-3789, de segunda a sexta-feira, das 14 horas às 17 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

5.5. É facultado a apresentação de declaração de que conhece o local e as condições para a realização do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta dias corridos), contados a partir da ordem de inícios dos serviços.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: CEU das Artes - Rua Pedro de Sá Freitas, nº 270, Bairro São Miguel - Rio Grande/ RS, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

(P)
A



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

mediante prévia autorização e coordenação com a gestão da unidade para evitar conflitos com a programação de atividades.

6.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.3.1. Métodos e Procedimentos Gerais:

- a) Inspeção Inicial: Realizar vistoria técnica detalhada em todos os itens do escopo para avaliar as reais condições e planejar a execução.
- b) Comunicação: Designar um encarregado como interlocutor único, responsável pelo agendamento diário das atividades e relatório de andamento semanal.
- c) Segurança: Isolar as áreas de trabalho com sinalização adequada, garantir o uso de EPIs pela equipe e seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, em especial a NR-18, NR-35 (se houver trabalho em altura) e NR-6.
- d) Gestão de Resíduos: Acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados (entulho, embalagens, materiais inservíveis) conforme legislação ambiental, mediante apresentação de comprovante de destinação final.

6.3.2. Tecnologias e Especificações Técnicas:

- a) Soldagem: Utilização de equipamento de solda elétrica ou MIG/MAG, com eletrodo adequado ao material base (aço carbono), seguindo procedimentos qualificados para garantir resistência e durabilidade das reparações (itens 3 e 5).
- b) Pintura: Utilização de tinta acrílica PVA fosca preta de qualidade para ambientes internos. A preparação da superfície incluirá limpeza, lixamento, aplicação de massa corrida e selador para garantir perfeita aderência e acabamento (item 2).
- c) Hidráulica: Utilização de kits de reparo e componentes (como torneiras e conjuntos de boia) de marcas reconhecidas no mercado e compatíveis com os modelos existentes, garantindo a perfeita vedação e funcionamento (itens 1, 7 e 10).
- d) Vedação: Aplicação de silicone sanitário de alta qualidade, de cor neutra, utilizando pistola profissional para garantir acabamento contínuo e estanque (item 6).

6.3.3. Frequência e Periodicidade:

- a) Única Frequência: Todos os serviços serão executados em caráter único, visando a reparação completa e definitiva dos problemas elencados, dentro do prazo contratual estabelecido.

6.4. Cronograma de realização dos serviços:

6.4.1. O cronograma deverá seguir a sequência de execução:

Etapas	Descrição da Atividade	Prazo (Dias Corridos)
1	Mobilização, vistoria técnica final e aquisição de materiais	1-2
2	Execução dos serviços de soldagem (Balanço - Item 3 e Trave - Item 5)	3-7
3	Reparos hidráulicos (Vaso - Item 1, Torneira - Item 7, Vedação - Item 6, Tampos - Item 10)	8-15
4	Troca de fechaduras (Item 4) e reparos em portas/portão (Itens 8 e 9)	16-20
5	Preparação de superfície e pintura da parede do teatro (Item 2)	21-25
6	Limpeza final, desmobilização e entrega dos relatórios de execução e garantia dos materiais	26-30

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

6.4.2. A sequência acima é sugestiva e poderá ser ajustada pela contratada, desde que validada pela fiscalização, para otimizar o tempo e minimizar interferências nas atividades do equipamento.

6.4.3. A medição dos serviços para pagamento será realizada por item de escopo concluído e aprovado pela fiscalização designada.

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. Quantitativo e Especificações Básicas dos Serviços:

- a) Reparo em Vaso Sanitário: Substituição do conjunto de boia em 2 (duas) unidades (Teatro e banheiro masculino).
- b) Pintura: Reparo e pintura em parede do teatro com tinta preta fosco.
- c) Manutenção de Balanço: Serviço de soldagem em 1 (um) equipamento, com substituição de 1 (um) assento.
- d) Troca de Fechaduras: Substituição de 3 (três) fechaduras.
- e) Reparo em Trave de Futebol: Soldagem e reconstrução parcial de 1 (uma) trave metálica.
- f) Aplicação de Silicone: Vedação em 1 (um) vaso sanitário e em janelas/portas da biblioteca.
- g) Instalação de Torneira: Substituição de 1 (uma) torneira de bebedouro (modelo compatível com existente).
- h) Reparo em Porta e Portão: Manutenção/aplicação/substituição de dobradiças nas portas do teatro e manutenção geral em 1 (um) portão.
- i) Instalação de Tampas: Fornecimento e instalação de 4 (quatro) tampas de vaso sanitário (modelo padrão).

7.1.2. Condições do Local:

- a) Os serviços serão executados em equipamento público de uso intensivo (CEU), necessitando de planejamento para minimizar interferências nas atividades regulares.
- b) A contratada deverá providenciar toda a proteção, sinalização e isolamento necessário das áreas de trabalho para garantir a segurança dos usuários.
- c) Há disponibilidade de pontos de água e energia elétrica para uso da contratada, mediante coordenação com a gestão.

7.1.3. Materiais:

- a) Todos os materiais necessários para a execução dos serviços (incluindo consumíveis como lixas, massa, eletrodos de solda, etc.) são de responsabilidade da contratada.
- b) Os materiais devem ser novos, de qualidade e compatíveis com os padrões existentes no local.

7.1.4. Prazos:

- a) Prazo total de execução: 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem de serviço.

8. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO:

8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

(P)
A



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

8.1.1. Justifica-se a exigência de garantia complementar à legal, em razão da natureza técnica dos serviços, que envolvem reparos estruturais (soldagem), hidráulicos e de vedação, cujos possíveis vícios ocultos ou defeitos de execução podem se manifestar após o período legal, assegurando assim a plena conformidade e durabilidade das intervenções realizadas com recursos públicos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.9. As rotinas de fiscalização são as estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

(P)
A



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a tabela abaixo para aferição da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Indicador: Preposto - Quantidade	
Finalidade	garantir preposto na gestão do contrato
Meta a cumprir	manter preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
Periodicidade de medição	semanal
Cálculo	quantidade de ocorrências durante o período do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/contrato = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência)
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a pendência perdurar até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo

Indicador: Preposto - Qualidade	
Finalidade	garantir preposto com adequada gestão dos serviços
Meta a cumprir	celeridade e eficácia das ações do preposto da Contratada
Periodicidade de medição	semanal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês, de não conformidades contratuais e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do preposto às solicitações da fiscalização do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,10% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 0,20% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 0,50% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos à Contratante, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da Contratada, a Contratante se reserva o direito de exigir a substituição do preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.

Indicador: Cumprimento de Prazos

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Finalidade	garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela fiscalização da Contratante
Meta a cumprir	cumprimento dos prazos estipulados em contrato e os estabelecidos pela fiscalização da Contratante
Periodicidade de medição	semanal
Cálculo	quantidade de ocorrências/mês
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado; também se aplicam as glosas deste item, aos casos de constatado atraso no horário de início da prestação dos serviços ou a antecipação de seu término, pelos funcionários da Contratada, em função de falhas em sua logística ou atrasos pessoais.

Indicador: Gestão de RH - Qualificação do Pessoal	
Finalidade	garantir o atendimento integral às exigências contratuais e legais
Meta a cumprir	não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido.
Periodicidade de medição	semanal
Cálculo	quantidade de ocorrências durante o período do contrato
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/contrato = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência)
Sanções	previstas em contrato
Observações	Tal exigência aplica-se inclusive aos casos de executantes subcontratados, conforme contrato e anexos.

Indicador: Gestão de RH - Efetivo de Pessoal x Demanda	
Finalidade	garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da Contratante e, de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta da quantidade inadequada.
Periodicidade de medição	semanal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de dimensionamento inadequado da mão-de-obra da Contratada
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Observações	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.
--------------------	--

Indicador: Gestão de RH - Regularidade Legal/Fiscal/Tributos	
Finalidade	garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, cabíveis à Contratada, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos
Meta a cumprir	manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas etc.
Periodicidade de medição	semanal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 2% do valor da medição mensal - acima de 01 ocorrência/mês = 5% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	a Contratada deverá apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a fiscalização da Contratante solicitar.

Indicador: Equipamentos - Quantidade	
Finalidade	garantir adequada quantidade de seus recursos
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada quantidade de recursos, de acordo com o exigido neste Termo de Referência, independente de solicitação da Contratante
Periodicidade de medição	semanal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de recursos e itens necessários à execução dos serviços
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a falta de recursos ou itens necessários vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Equipamentos - Qualidade	
Finalidade	garantir adequada qualidade de seus recursos
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos de baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, bem como garantir a substituição imediata daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da Contratante
Periodicidade de medição	semanal

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de itens defeituosos, de baixa qualidade, com uso de improvisos etc.
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Segurança do Trabalho	
Finalidade	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação insegura ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de uniformes, procedimentos etc.
Periodicidade de medição	semanal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

Indicador: Meio Ambiente	
Finalidade	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação não conforme ou impactos ao Meio Ambiente.
Periodicidade de medição	semanal
Cálculo	quantidade de ocorrências no mês de constatação de falta de não conformidades
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Glosas	- até 01 ocorrência/mês = 0,50% do valor da medição mensal - de 02 a 03 ocorrências/mês = 1% do valor da medição mensal - acima de 03 ocorrências/mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

(P)
A



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

	cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.
--	--

10.3. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s), conforme previsto na Minuta de Contrato ou do Anexo à Nota de Empenho, com base nas medições realizadas pela fiscalização do contrato.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial a comunicação escrita do Contratado do término da execução, de acordo com as etapas previstas para a execução contratual, mediante os seguintes requisitos:

11.1.1. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários, cabendo ao Fiscal Técnico anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, de acordo com o art. 20, inc. II do Decreto Municipal 19.707/2023.

11.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

11.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Histórico de Gerenciamento do Contrato.

11.2. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707/2023.

11.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

(P)
A



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. As demais informações acerca do pagamento, constam na Minuta de Contrato.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

12.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as declarações.

12.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

(P)
A



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

18. SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

18.01. COMPLEXO ADMINISTRATIVO

18.001.04.122.0002.2001 — MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00.00.00.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.78.00.00.00 — LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

3.3.90.39.16.00.00.00 — MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

RECURSO 1500.0001

CÓD.RED - 2109 -

Secretaria de Município da Cultura e Economia Criativa
Rio Grande, 08 de setembro de 2025

Ana Lucia Silveira Dias - Mat. 8608

Rita Patta Rache - Mat. 15883

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

P